



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 156

de 16 de dezembro de 1 968

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA, NO QUADRO GERAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Faço saber que nos termos do Artigo nº. 20 - Do Processo Legislativo - Secção II - Da Câmara Municipal do Capítulo II - Do Governo Municipal - Título II - da Lei nº. 9842, de 19 de setembro de 1 967 que "DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS) eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo, fazendo parte do quadro geral da Prefeitura Municipal, além dos cargos isolados de provimento efetivo, a FUNÇÃO GRATIFICADA.

ARTIGO 2º - A função gratificada será paga ao Diretor do Departamento da Fazenda pelas funções de comando, organização das repartições e de auditor-contador.

ARTIGO 3º - O Diretor do Departamento da Fazenda receberá, cumulativamente com os vencimentos de seu cargo efetivo, a importância / mensal de NCr.\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros novos), correspondente à FUNÇÃO GRATIFICADA, ora criada.

ARTIGO 4º - Para pagamento da FUNÇÃO GRATIFICADA, fica o / Executivo, autorizado a proceder à abertura de crédito especial de NCr.\$ 1.800,00 ( Hum mil e oitocentos cruzeiros novos) correndo as despesas por conta do excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1 969, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. O Secretário a faça publicar.

  
CARLOS ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL